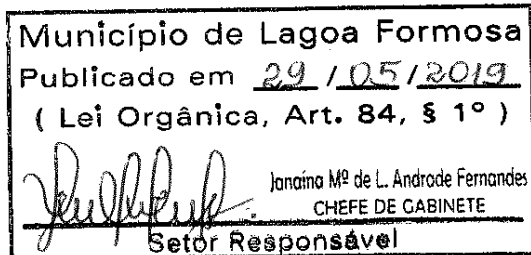




Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000



EDITAL Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA FORMOSA.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Formosa (MG), juntamente com a Comissão Especial Organizadora, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.215/2018, torna pública a realização de concurso público interno para preenchimento dos cargos de Diretor das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa, biênio 2020/2021, sendo realizado sob a responsabilidade desta secretaria, através da Comissão Especial Organizadora, constituída conforme artigo 10 do Decreto nº 425/2019 e Portaria nº 152/2019, mediante as condições abaixo estabelecidas:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O concurso público para preenchimento dos cargos de diretor das escolas públicas municipais será regido por este edital, elaborado e aprovado pela Comissão Especial Organizadora.

1.1.1. A Comissão Especial Organizadora designada, composta de acordo com a Portaria nº 152/2019, será responsável por toda a condução do concurso público interno.

1.1.2. São atribuições da Comissão Especial Organizadora:

- a) conduzir todos os atos do concurso público interno;
- b) elaborar o edital e o cronograma de realização das etapas do processo;
- c) receber as inscrições dos candidatos;
- d) analisar a documentação apresentada e indeferir a inscrição, caso não atendidos os requisitos pertinentes;
- e) nomear subcomissões para auxiliar nos trabalhos.

1.1.3. A Comissão Especial Organizadora formalizará nove Subcomissões para condução do concurso público interno em cada unidade, sendo uma subcomissão para cada escola.

1.1.4. Cada Subcomissão será constituída de:

- a) 3 (três) professores atuantes na Escola, indicados em assembleia geral dos servidores atuantes na escola;
- b) 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados em assembleia geral dos pais.

1.1.5. As subcomissões deverão realizar o trabalho da mesa receptora de votos, fazer a apuração e contagem dos mesmos, registrando em ata o resultado final da eleição da respectiva unidade escolar.

1.1.6. Compete aos membros da Subcomissão promover a escolha do seu presidente, assim como indicar os mesários e secretário que comporão a mesa receptora.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

1.2. O concurso público interno será realizado para preenchimento de 9 (nove) cargos de Diretor de Unidade Escolar, para direção das seguintes unidades:

Escola Municipal André Luiz de Carvalho Coelho;
Escola Municipal Alzira Borges Souto;
Escola Municipal Professora Denise Luiza de Oliveira;
Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim;
Escola Municipal Quinzinho Souto de Lima;
Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca;
Centro de Educação Infantil Cinderela;
Centro de Educação Infantil João Batista Barroso;
Centro Educacional Maura Ferreira Brandão.

1.3. Cada diretor terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante participação em novo concurso público interno, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 425/2019. A posse dos diretores escolares ocorrerá no dia 02/01/2020.

1.4. **Das atribuições do cargo de diretor escolar, remuneração, função, carga horária:**

1.4.1. O cargo de diretor escolar é regido pela Lei Municipal nº 1215/2018, sendo as atribuições do cargo as descritas no Anexo I da referida Lei.

1.4.2. O diretor escolar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor correspondente à R\$ 2.518,23 (dois mil quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos) do Grupo MA 11, da tabela de símbolos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

1.4.3. A jornada de trabalho de diretor de unidade escolar é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Para participar do concurso público interno para preenchimento do cargo de Diretor de Unidade Escolar o candidato deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- 2.1. ser servidor efetivo do quadro do Magistério Municipal de Lagoa Formosa;
- 2.2. possuir no mínimo 03(três) anos de efetivo exercício na função que exerce junto ao Município de Lagoa Formosa;
- 2.3. estar em efetivo exercício na escola para a qual pretende se candidatar nos últimos 12 (doze) meses consecutivos e antecedentes à data de registro da candidatura;
- 2.4. possuir graduação de nível superior na área de educação;
- 2.5. ter obtido aproveitamento superior a 60% (sessenta por cento) na última avaliação anual realizada pela Secretaria de Educação para fins de progressão;
- 2.6. ter disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva;
- 2.7. apresentar a documentação necessária.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de diretor escolar.

3.3. As inscrições ficarão abertas no período compreendido entre 01/07/2019 a 31/07/2019, no horário de 11:00 às 17:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Dona Filomena, 02, nesta cidade.

3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato (não será aceita inscrição por procuração), ocasião em que ele deverá:

- a) preencher ficha de inscrição padrão;
- b) identificar a escola para qual se candidata ao cargo de Diretor;
- c) declarar a sua anuência com todos os termos do Edital de Concurso;
- d) apresentar cópia de documento pessoal com foto;
- e) apresentar cópia de Diploma de Graduação em nível Superior na área da Educação;
- f) apresentar comprovante de residência.

3.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

3.6. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

3.7. Encerrado o período de inscrições, será divulgada uma relação contendo os nomes dos inscritos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, assim como nas secretarias das Escolas Municipais e no site oficial do Município de Lagoa Formosa (lagoaformosa.mg.gov.br). Se for o caso, será informada a não apresentação de candidatos, para as demais providências cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O concurso público interno para preenchimento dos cargos de Diretor de Unidade Escolar será realizado em três etapas, a saber:

- a) **Primeira Etapa:** Avaliação;

As provas serão realizadas no dia 20 de outubro de 2019, das 8h às 12h, na Escola Municipal Alzira Borges Souto.

- b) **Segunda Etapa:** Entrega da documentação abaixo relacionada no dia da realização da reunião com os candidatos:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- Plano de Gestão e Metas Administrativas e Pedagógicas, o qual será apresentado na forma prevista neste edital;
- Certidão negativa expedida pela Receita Federal;
- Certidão negativa expedida pela Receita Estadual;
- Certidão negativa expedida pela Receita Municipal de residência;
- Certidões negativas cível e criminal expedidas pela Justiça Comum de residência;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar expedida pelo Setor de Pessoal;
- Certidão de tempo de efetivo exercício na escola para a qual pretende se candidatar, referente aos últimos 12 (doze) meses consecutivos e antecedentes à data de registro da candidatura, expedida pela respectiva unidade de ensino;
- Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva (DE).

c) Terceira Etapa: Eleição.

É obrigatória a participação do candidato em todas as fases do processo, sendo que a ausência de conclusão da fase anterior impossibilita a participação na fase seguinte, com a consequente exclusão do candidato do concurso.

4.1 – DA AVALIAÇÃO

Os candidatos participarão de uma avaliação, aplicada pela Comissão Especial Organizadora e pela Secretaria Municipal de Educação. Esta avaliação acontecerá no dia 20/10/2019, das 8h às 12h, na Escola Municipal Alzira Borges Souto.

A avaliação abordará as seguintes temáticas:

- Gestão Escolar (Legislação, Gestão Pedagógica e Gestão de Pessoas);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação / Escola Nacional (Lei nº 9394/96);
- Noções sobre a Base Nacional Comum Curricular;
- Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Regimento Escolar;
- Plano Municipal de Educação;
- Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº 463/1993).

Os candidatos deverão obter a média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação, como condição para participação da próxima etapa do concurso público interno.

Os envelopes contendo as avaliações serão abertos na presença dos candidatos no momento de sua aplicação. O prazo para conclusão desta etapa será de até 4 (quatro) horas.

Os candidatos deverão estar no local da avaliação 30 (trinta) minutos antes de seu início, munidos de documentos de identificação pessoal, caneta esferográfica azul ou preta, observando que não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o horário definido.

Os 3 (três) últimos candidatos a entregar a sua avaliação deverão permanecer na sala até que o último termine e entregue a avaliação.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

Por ocasião da realização da avaliação escrita, o candidato que não apresentar documento de identidade original, com foto, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo.

Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos desta natureza durante a realização da avaliação escrita, sob pena de indeferimento da candidatura e exclusão do candidato do certame.

Durante a realização da avaliação não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de apostilas, revistas, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação escrita.

O não comparecimento à avaliação implicará na eliminação automática do candidato do concurso público interno para Diretor de Unidade Escolar.

O resultado da avaliação será divulgado pela Comissão Organizadora no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, assim como nas secretarias das unidades municipais de ensino e na página da Prefeitura Municipal na internet.

Após a divulgação dos resultados das avaliações, as provas poderão ser vistas pelos candidatos, junto à Comissão Especial Organizadora.

4.2 - DO PLANO DE GESTÃO E METAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Após aprovação na fase de avaliação, os candidatos deverão apresentar o seu Plano de Gestão e Metas Administrativas e Pedagógicas a ser observado no exercício do mandato.

O Plano de Gestão e Metas Administrativas e Pedagógicas será apresentado pelo candidato à comunidade escolar da unidade em que estiver inscrito para concorrer ao cargo de Diretor.

A apresentação do Plano de Gestão e Metas Administrativas à comunidade escolar deverá ocorrer no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em data a ser agendada junto à Subcomissão de cada unidade escolar.

Será excluído do concurso o candidato que não promover a apresentação do seu Plano de Gestão e Metas Administrativas e Pedagógicas na forma estabelecida neste item.

4.3 - DA ELEIÇÃO

4.3.1 – Da candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

É vedada a formação de chapas de candidatos ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

4.3.2 - Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

Após a divulgação da lista com os candidatos aprovados, a Comissão Especial Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, em



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

reunião a ser realizada para este fim, que firmarão compromisso de respeitá-las, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) à data da posse.

A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

No primeiro dia útil após a reunião será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, assim como nas secretarias das unidades municipais de ensino e na página da Prefeitura Municipal na internet.

4.3.3 – Dos votantes

A participação no processo de eleição observará o seguinte:

- a) a eleição será realizada por voto direto, via sufrágio secreto;
- b) têm direito a voto os profissionais da educação em exercício na escola e o pai/mãe (ou o responsável legal, devidamente habilitado) de aluno matriculado na unidade, sendo, neste último caso, 1 (um) voto por família.

O profissional da educação com filho (a) na escola votará apenas pelo seu segmento.

O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola terá direito a votar uma única vez.

Poderá votar, em uma lista separada, o representante de segmento da Instituição de Ensino cujo nome não conste em nenhuma lista, mediante a apresentação de documento de identificação.

No ato da votação os eleitores deverão apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua identificação. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

Não será permitido o voto por procuração.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

Não poderá votar, em hipótese alguma, o profissional da educação que esteja em período de afastamento de suas funções sem ônus para o Município.

4.3.4 – Da nomeação de fiscais

Cada candidato terá direito a um fiscal que deverá ser inscrito perante à subcomissão com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do pleito.

O fiscal poderá acompanhar tanto o processo de votação quanto a escrutinação dos votos.

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

4.3.5 - Da mesa de votação

A mesa de votação será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos pelos integrantes da Subcomissão.

A composição da mesa de votação deverá ser informada à Comissão Especial Organizadora com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do pleito.

Cada unidade escolar terá uma mesa de votação.

A mesa receptora será organizada da seguinte forma: Presidente, Primeiro Mesário, Secretário e Suplentes.

Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Compete à cada mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) analisar eventuais impugnações ao pleito, decorrentes de irregularidades na sua realização;
- e) remeter a documentação referente ao concurso público interno à Comissão Especial Organizadora.

4.3.6. Da votação:

A votação ocorrerá no dia 23/11/2019, das 13h às 17h, nas sedes das unidades escolares municipais.

Cada unidade escolar terá uma subcomissão que coordenará o respectivo processo de votação.

Às 17 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

4.3.7 – Do processo de eleição

O processo de eleição dar-se-á através de urnas convencionais e cédulas de votação.

O voto será registrado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola e as assinaturas do presidente da Subcomissão e de um dos mesários.

O Secretário da mesa receptora deverá lavrar a ata dos trabalhos a ser assinada por todos os integrantes da mesa.

Os pedidos de impugnação do pleito, na hipótese de eventual irregularidade e com a devida fundamentação, deverão ser encaminhados à Subcomissão antes da conclusão dos trabalhos de escrutinação dos votos.

No ato da escrutinação dos votos será considerado nulo o voto que:

- a) estiver registrado em cédula que não corresponda ao modelo padrão;
- b) identifique voto em mais de um candidato;
- c) contenha rasuras, expressão ou qualquer outra manifestação além daquela que demonstre o voto.

Concluídos os trabalhos de contagem de votos, lavrada e assinada a ata, fica o presidente da mesa escrutinadora incumbido de remeter todo o material e documentos colhidos durante o processo de votação ao Presidente da Subcomissão, que irá se reunir com os demais membros para:

- a) verificar os materiais e documentos apresentados;
- b) decidir sobre eventuais irregularidades;
- c) elaborar lista contendo o resultado final do processo eleitoral;
- d) encaminhar o resultado final do processo em sua unidade escolar para a Comissão Organizadora.

Eventual recontagem de votos deverá ser requerida à Comissão Especial Organizadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado final.

Não havendo indícios consistentes de irregularidades, a publicação final da eleição será mantida, não mais cabendo recurso no que tange à recontagem de votos.

5. DO RESULTADO FINAL E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavradas as atas de apuração pelas Subcomissões, seus membros deverão encaminhar à Comissão Organizadora todos os demais documentos e as cédulas, para sua totalização.

A Comissão Organizadora, de posse das atas de apuração, fará a conferência final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorrer a apuração final, o resultado da contagem final dos votos obtido por cada candidato nas respectivas unidades escolares.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

O resultado final da eleição deverá ser publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, assim como nas secretarias das unidades de ensino do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

O candidato mais votado em cada escola será considerado eleito, nomeado e empossado como Diretor de Unidade Escolar, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente, tiver:

- I) maior titulação;
- II) mais tempo de serviço na rede pública de ensino municipal;
- III) maior idade.

6. DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

6.1. Das proibições

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital.

É vedado receber do candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

Também será vedada:

- a) a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- b) a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- c) a promoção de campanha antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

- d) a promoção de campanha própria ou de terceiros durante o exercício da jornada de trabalho no âmbito da administração municipal;
- e) o transporte de eleitores no dia da eleição;
- f) a realização de qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- g) doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, com o objetivo de obter seu voto;
- h) a utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal;
- i) a realização de festas na escola no período da campanha eleitoral estabelecida por este edital, não previstas no calendário escolar, pelo candidato e/ou Instituição de Ensino.

6.2. Das penalidades

O candidato que não observar os termos deste Edital e demais normas referentes ao Concurso poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Organizadora.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7. DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da avaliação;
- c) ao resultado da avaliação;
- d) à eleição dos candidatos;
- e) ao resultado final.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

O prazo para interposição de recursos será contado após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e cópia). Os recursos deverão ser digitados.

Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos interpostos, observando-se os prazos previstos neste edital.

Da decisão da Comissão não caberá mais recursos.

As decisões dos recursos serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, assim como nas secretarias das unidades de ensino municipais e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Decididos eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo com a respectiva homologação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias.

Após a homologação do resultado do concurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a finalização do processo ao Prefeito Municipal.

Os candidatos constantes da lista de suplentes somente serão nomeados e empossados no cargo em caso de necessidade de substituição dos Diretores de Unidade Escolar titulares, ocasião em que será observado o seguinte:

a) o Prefeito Municipal, após a comunicação da necessidade de substituição do Diretor da unidade escolar, deverá nomear o candidato mais bem votado para a suplência, observada a ordem decrescente de votação;

b) caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos Diretores suplentes, de acordo com as necessidades de cada unidade escolar;

c) a convocação do candidato suplente para a posse no cargo será realizada por meio de edital, de acordo com as necessidades das unidades escolares, a ser publicado em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

d) o candidato suplente também será convocado por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição;

e) a remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

O dia, a hora e o local da posse dos Diretores titulares e, em sendo o caso, dos suplentes, serão divulgados junto à comunidade local, afixando-se o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga na direção da unidade escolar deverá manifestar, por escrito, sua decisão à Secretaria Municipal de Educação.

O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

O candidato eleito que não for localizado pela Secretaria Municipal de Educação para nomeação e posse no cargo será automaticamente reclassificado como último suplente.

Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

No momento da posse, o candidato assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Diretor Escolar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato poderá concorrer ao cargo de Diretor em apenas uma unidade escolar municipal.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e critérios para o provimento do cargo de Diretor de Unidade Escolar, contidas na legislação vigente, nos comunicados, neste edital e em outros documentos a serem publicados, caso houver necessidade.

Na escola que apresentar apenas um pretendente à eleição para o cargo de Diretor, para ser eleito o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos computados.

Em não se apresentando nenhum candidato, a Comissão Especial Organizadora deverá informar tal fato à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após o término do prazo de inscrição, para a condução do processo de indicação provisória de um Diretor para a unidade escolar enquanto não realizado outro concurso público interno para preenchimento do cargo.

Fica aprovado o cronograma de realização do concurso público interno para preenchimento dos cargos de Diretor de Unidade Escolar, na forma do Anexo I.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

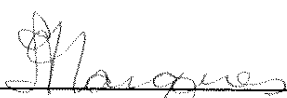
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

O cronograma de datas para realização do concurso público interno poderá ser alterado em decisão conjunta da Comissão Organizadora e da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia comunicação aos candidatos e ampla divulgação à população em geral.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial Organizadora.

Lagoa Formosa (MG), 29 de maio de 2019.

Comissão Especial Organizadora

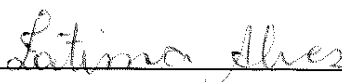

Ilma Aparecida Marques

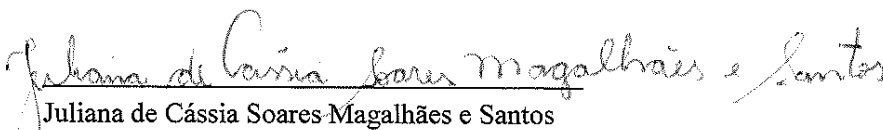

Maria Helena dos Reis Alves


Adão Ferreira de Lima


Aline Dumont Bessa Vasconcelos


Neusa Eliana da Silva


Fátima Alves

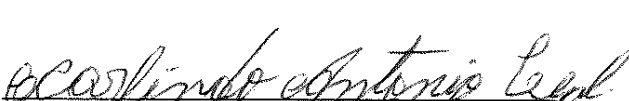

Juliana de Cássia Soares Magalhães e Santos

Vereadores responsáveis pelo acompanhamento do processo:

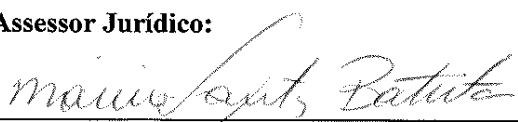

Fabiano Gonçalves de Lima Magalhães


Helen Cássia Bernardes de Lima


Gilson de Sousa Braga


Ocarlindo Antônio Leal

Assessor Jurídico:


Márcio Santos Batista
Dr. Márcio Santos Batista
Assessor Jurídico
OAB-MG 87.857



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2019

01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição do concurso público interno para escolha de diretor de unidade escolar	03/06/2019
02	Período de inscrições de candidaturas	01/07/2019 a 31/07/2019
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02/08/2019
04	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	Até 12/08/2019
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para a defesa	13/08/2019
06	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	Até 16/08/2019
07	Divulgação do julgamento dos recursos	19/08/2019
08	Data da realização da prova de conhecimentos	20/10/2019
09	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos	21/10/2019
10	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos	Até 22/10/2019
11	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos	24/10/2019
12	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no edital	25/10/2019
13	Apresentação da documentação e realização da reunião prevista no edital	29/10/2019
14	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 2 do edital (primeiro dia útil após a reunião)	30/10/2019
15	Período da campanha eleitoral	01/11/2019 a 20/11/2019
16	Dia da eleição	23/11/2019
17	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos	26/11/2019
18	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos e Publicação do resultado da eleição	29/11/2019
19	Publicação do resultado final do processo	02/12/2019
20	Comunicação ao Prefeito Municipal do resultado do processo	04/12/2019



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

Anexo II FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA FORMOSA. Referente ao Edital: 001/2019

Prova: 20/10/2019

Local: Escola Municipal “Alzira Borges Souto”

Horário: das 8h às 12h.

Nº da Inscrição: _____

Escola onde vai concorrer:

Nome do candidato:

Endereço:

_____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc. ____/____/____

Telefones: _____

e-mail: _____

Documentação (anexar cópias):

- Declaração de anuência com todos os termos do Edital de Concurso;
- Cópia de documento pessoal com foto;
- Cópia de Diploma de Graduação em nível Superior na área da Educação;
- Comprovante de residência atual.

Com relação à avaliação escrita, o candidato declara estar ciente de que deverá:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

-
- estar munido de documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição no ato da prova.
 - chegar no local de provas até as 7:30 horas (horário de Brasília), pois não será permitida a entrada do candidato após o fechamento dos portões.
 - observar as condições estabelecidas no Edital 001/2019.

(Assinatura)

Marques

Boia

Mes.

Alc

Offeld

Jex

J

Am

Am

Assinatura



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎(034) 3824-2000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição: _____

Escola onde vai concorrer:

Nome:

Identidade: _____ CPF: _____

Prova: 20/10/2019.

Horário: das 8h às 12h (levar documentos de identificação)

Horário de chegada (fechamento dos portões): 7:30 horas

Local: Escola Municipal “Alzira Borges Souto”

Lagoa Formosa (MG), ____/____/20____

Assinatura do responsável: _____

- Para realização da prova o candidato deverá:
 - estar munido de documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição.
 - chegar no local de provas até as 7:30 horas (horário de Brasília). Não será permitida a entrada do candidato após o fechamento dos portões.
 - observar as condições estabelecidas no Edital 001/2019.

Marques
Bima

offbeat

Wibe
Shes. jip

8

2

3

4

5